

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone/Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Pr.



LEI N.º 109/2002

SÚMULA: - Modifica os anexos II e III do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSÉ CARLOS PASTORI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Auxiliar de Biblioteca e Secretário Escolar, no anexo II da Estrutura dos Cargos Efetivos do Grupo Ocupacional Administrativo, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina - Pr.

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	I a XII	I a XII	03	40
	SECRETÁRIO ESCOLAR	I a XII	I a XII	03	40

Art. 2º - Fica criado no anexo III, da Lei Municipal n.º 015/97, os vencimentos do Auxiliar de Biblioteca e Secretário Escolar.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone/Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Pr.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Auxiliar de Biblioteca e Secretário Escolar, dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e do preenchimento dos requisitos básicos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal n.º 015/97.

Art. 4º - A progressão funcional dos cargos criados pôr esta Lei, dar-se-á, na forma do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina - Pr.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. (06.12.2002).



JOSÉ CARLOS PASTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFISSIONAL	MÉDICO	I a XII	GOP I a XII	03	20
	ODONTÓLOGO	I a XII	GOP I a XII	03	20
	PSICÓLOGA	I a XII	GOP I a XII	01	30
	VETERINÁRIO	I a XII	GOP I a XII	01	30
	BIOQUÍMICO	I a XII	GOP I a XII	01	30
	ENGENHEIRO CIVIL	I a XII	GOP I a XII	01	20
	AGRONOMO	I a XII	GOP I a XII	01	20
	FONOAUDIÓLOGA	I a XII	GOP I a XII	01	30
	ASSISTENTE SOCIAL	I a XII	GOP I a XII	01	30
	FISIOTERAPEUTA	I a XII	GOP I a XII	01	30
	ENFERMEIRA	I a XII	GOP I a XII	01	30
	FARMACEUTICO	I a XII	GOP I a XII	01	30

SEMI PROFISSIONAL	AUX. ENFERMAGEM	I a XII	GSP I a XII	05	40
	OFICIAL ADMINST.	I a XII	GSP I a XII	10	40
	AUXILIAR CONTÁBIL	I a XII	GSP I a XII	02	40
	TÉCNICO AGRÍCOLA	I a XII	GSP I a XII	02	40
	TEC. HIG. DENTÁRIA	I a XII	GSP I a XII	01	40

ADMINISTRA- TIVO	RECEPCIONISTA	I a XII	GOA I a XII	01	40
	AUX. ADMINISTRAT.	I a XII	GOA I a XII	20	40
	OPERADOR PABX	I a XII	GOA I a XII	01	40
	ATEND. TELEFONE	I a XII	GOA I a XII	10	40
	AT. C. DENTÁRIOS	I a XII	GOA I a XII	03	40
	MONITORA "I"	I a XII	GOA I a XII	05	20
	MONITORA "II"	I a XII	GOA I a XII	15	40
	TEC. VIG. SANITÁRIA	I a XII	GOA I a XII	01	40
	INSIMINADOR ARTIF.	I a XII	GOA I a XII	01	40
	SECRETÁRIO ESCOL.	I a XII	GOA I a XII	03	40
	AUX. DE BIBLIOTECA	I a XII	GOA I a XII	03	40

MAGISTÉRIO	PROF. MAGISTÉRIO	I a IV	GM I a XII	50	20
------------	------------------	--------	------------	----	----

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO
POR GRUPOS OCUPACIONAIS E CARGOS ADMINISTRATIVOS

GOA I	GOA II	GOA III	GOA IV	GOA IV	GOA VI	GOA VII	GOA VIII	GOA IX	GOA X	GOA XI	GOA XII
RECEPCIONISTA											
280	300	320	340	360	380	400	420	440	460	480	500
AUXILIAR ADMINISTRATIVO											
250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360
OPERADOR DE PABX											
250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360
OPERADOR DE RAIO X											
250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360
ATENDENTE DE TELEFONE											
200	210	220	230	240	250	260	270	280	290	300	310
ATENDENTE DE CUIDADOS DENTARIOS											
200	210	220	230	240	250	260	270	280	290	300	310
MONTORA I											
200	210	220	230	240	250	260	270	280	290	300	310
MONTORA II											
290	300	310	320	330	340	350	360	370	380	390	400
INSEMINADOR ARTIFICIAL											
250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA											
250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360
SECRETARIO ESCOLAR											
250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360
AUXILIAR DE BIBLIOTECA											
250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360